DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 049/2022
Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço nº 024/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **LM SERVIÇOS DE CERCAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 45.990.709/0001-10, perfazendo um valor total de R$ 60.183,64 (sessenta mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022 – Processo nº 049/2022, que tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para Instalação de metros lineares de Cercas definitivas de Arame (solo compactado), na execução das obras de conservação e adequação na Estrada Vicinal SUZ-320, neste município de Suzanápolis**, em atendimento ao Termo de Convênio, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Suzanápolis**.**

Convoque-se a interessada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 12 de Setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CMDCA Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Conselheira Tutelar Jéssica de Melo da Silva".

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas da Conselheira Tutelar Jéssica de Melo da Silva, que foram apontadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o teor da manifestação nº 0711.2022.000021-04 recebida pela Ouvidoria do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar na finalidade de apurar as possíveis irregularidades cometidas pela conselheira tutelar Jéssica de Melo da Silva.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 12 de Setembro de 2022.

Evandro Marques da Silva

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Presidente do CMDCA